



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC N° 84, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual n° 64.187/2019

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual n° 64.187, de 17 de abril de 2019:

- disposto no Decreto n° 68.796 de 23 de agosto de 2024, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, "mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Atibaia, nos termos da Lei Municipal n° 4.970, de 9 de maio de 2024, o terreno objeto da Matrícula n° 151.018.

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual n° 64.187, de 17 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Bragança Paulista a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual n° 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, sob a matrícula de n° 151.018, de terreno localizado na referente a ÁREA 01 desdobrada da Área Institucional 2 do loteamento NOVA CEREJEIRAS, situado no Bairro de Caetetuba, do município de Atibaia, perfazendo uma área de 7.115,00m².

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.